PREGÃO ELETRÔNICO

PE 098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

PRC 174/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA UM VEÍCULO DA FROTA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ R$ 7.565,68

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Recursos Próprios do Município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

Na plataforma digital https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7.
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DO CONTRATO 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

Processo Administrativo n°.174/2026

Torna-se público que PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, realizará licitação,na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo comas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA UM VEÍCULO DA FROTA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, mediante requisições formais da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. A licitação será realizada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo obrigatório ao licitante cotar todos os SERVIÇOS que contem a proposta para a participação no certame.

1.3.1. O percentual de desconto incidente sobre o valor global da proposta deverá ser aplicado de forma linear e proporcional aos valores unitários de todos os itens que a compõem, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços.

1.5. À Administração caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

1.6. Será admitida a participação de sociedades seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e de sociedades corretoras de seguros regularmente constituídas, desde que possuam habilitação legal para atuar na intermediação de seguros.

1.7. Quando a licitante vencedora for sociedade corretora de seguros, a apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP a operar no ramo correspondente ao objeto da contratação.

1.8. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela execução do contrato, inclusive pela emissão da apólice, manutenção da cobertura securitária, atendimento aos sinistros e cumprimento de todas as obrigações contratuais, ainda que conte com a atuação de sociedade seguradora para a emissão da apólice.

1.9. Poderão participar sociedades seguradoras autorizadas pela SUSEP e sociedades corretoras de seguros regularmente constituídas, observadas as exigências deste edital.

1.10. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as coberturas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, compreendendo:

I – cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

II – franquia de casco máxima de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por evento de perda parcial, admitido valor inferior expressamente ofertado; não haverá franquia de casco na indenização integral;

III – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, com Limite Máximo de Indenização de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais;

IV – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, com Limite Máximo de Indenização de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos corporais;

V – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP por morte acidental, com limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, respeitada a lotação regular do veículo;

VI – APP por invalidez permanente total ou parcial, com limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, com indenização proporcional em caso de invalidez parcial;

VII – assistência 24 (vinte e quatro) horas;

VIII – guincho com quilometragem ilimitada em pane ou sinistro, conforme as condições de remoção deste Termo de Referência;

IX – serviço de chaveiro;

X – troca de pneus;

XI – carga de bateria;

XII – transporte alternativo por táxi ou meio equivalente, quando necessário;

XIII – cobertura para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas, incluindo os componentes originais instalados na versão do veículo, com franquias específicas discriminadas;

XIV – carro reserva de porte médio por 30 (trinta) dias, conforme as condições de disponibilização, contagem e devolução estabelecidas neste Termo de Referência. A contrada deverá emitir a apólice no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, assegurando cobertura integral durante toda a vigência contratual.

1.11. A apólice de seguro deverá ser emitida exclusivamente por sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP.

1.12. A apólice será emitida pela seguradora contratada em nome do Município de Monte Sião/MG, CNPJ nº 22.646.525/0001-31.

1.13. Abrangência: A cobertura securitária deverá abranger todo o território nacional, sem restrições relacionadas à utilização dos veículos no transporte escolar municipal.

1.14. Franquias: A proposta e a apólice deverão informar todas as franquias, inclusive as de vidros e acessórios. O teto de R$ 8.000,00 refere-se exclusivamente ao casco em perdas parciais e não constitui valor fixo obrigatório. É vedada cobrança de franquia ou encargo não expressamente informado e aceito na contratação.

1.15. Atendimento de sinistros: A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento para comunicação de sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e acompanhamento dos processos de regulação, observando os prazos previstos na regulamentação da SUSEP.

1.16. Responsabilidade da Contratda: Durante toda a vigência contratual, a contratada responderá integralmente pela execução dos serviços securitários, pela regularidade da apólice emitida e pelo cumprimento das obrigações assumidas, observadas as normas expedidas pela SUSEP e a legislação aplicável.

1.17. Quando a contratada for sociedade corretora de seguros, deverá assegurar que a seguradora emissora da apólice cumpra integralmente todas as coberturas, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo responsável perante a Administração pela execução contratual.

1.18. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato, ainda que a apólice seja emitida por sociedade seguradora representada pela corretora.

1.19. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente, mediante conferência da execução dos serviços, das quantidades e das condições aparentes dos materiais instalados, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do perfeito funcionamento e da qualidade dos serviços executados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.20. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, da apólice de seguro emitida e da legislação aplicável ao mercado securitário, especialmente as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.21. A prestação dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada providenciar a emissão da apólice no prazo maxímo de 10 (dez) dias úteis.

1.22. A cobertura securitária deverá permanecer vigente de forma contínua durante todo o período contratado, garantindo proteção integral aos veículos relacionados na Tabela Descritiva.

1.23. A cobertura deverá iniciar-se em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante confirmação expressa da seguradora, com identificação do veículo, data e hora de início e término e canais de atendimento. A apólice definitiva deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da autorização. Orçamento ou protocolo de proposta não comprovam cobertura. A emissão posterior da apólice não poderá gerar intervalo sem garantia desde o início confirmado.

1.24. A cobertura permanecerá contínua durante os 12 (doze) meses contratados, para o veículo identificado na tabela descritiva, com início e término expressos

1.25. A apólice deverá ser emitida em nome do Município de Monte Sião/MG, contemplando todos os veículos descritos neste Termo de Referência, com as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas pela Administração.

1.26. A cobertura securitária deverá compreender, no mínimo:

I – colisão;

II – incêndio;

III – roubo;

IV – furto;

V – perda total;

VI – danos parciais;

VII – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para danos materiais;

VIII – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para danos corporais;

IX – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;

X – assistência 24 (vinte e quatro) horas;

XI – guincho ilimitado;

XII – chaveiro;

XIII – troca de pneus;

XIV – carga de bateria;

XV – transporte alternativo;

XVI – cobertura para vidros, para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas e faróis.

1.27. A cobertura deverá abranger todo o território nacional, sem limitação decorrente da utilização dos veículos no transporte escolar municipal.

1.28. Não serão admitidas cláusulas restritivas incompatíveis com a utilização dos veículos no transporte escolar ou que reduzam as coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

1.29. A contratada deverá disponibilizar atendimento ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para abertura de sinistros, solicitação de assistência e demais serviços previstos na apólice.

1.30. A comunicação de sinistros poderá ser realizada pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por servidor formalmente autorizado pela Administração.

1.31. Ocorrido o sinistro, a contratada deverá iniciar os procedimentos de regulação imediatamente após a comunicação formal, observando os prazos previstos na regulamentação da SUSEP e nas condições da apólice.

1.32. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar informações acerca do andamento dos processos de regulação de sinistros, indicando as providências adotadas e a previsão para conclusão.

1.33. Nos casos de indenização integral, esta deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, observado o disposto na apólice.

1.34. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico, eletrônico e digital durante toda a vigência contratual, assegurando comunicação eficiente entre as partes.

1.35. Alterações do risco ou substituição do veículo dependerão de prévia autorização administrativa, observância da legislação contratual e formalização por endosso. Não haverá inclusão automática de outros veículos ou ampliação do objeto.

1.36. A contratada executará o serviço de forma contínua e manterá os canais de assistência e de acompanhamento de sinistros durante toda a vigência.

1.37. Eventual vistoria deverá ser agendada com o Gabinete e realizada sem ônus adicional, dentro do prazo de início da cobertura. A seguradora deverá informar previamente os documentos necessários, sem condicionar o início a exigências que poderiam ter sido verificadas antes da contratação.

1.38. O guincho será prestado com quilometragem ilimitada em caso de pane ou sinistro coberto, para remoção do veículo a oficina tecnicamente apta, previamente definida com a Administração. A contratada informará o prazo estimado de chegada e acompanhará o atendimento, sem cobrança por quilometragem excedente.

1.39. O carro reserva será de porte médio, em condições regulares de circulação, e será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, após a confirmação de sinistro coberto que impeça a utilização do veículo segurado, inclusive colisão, roubo ou furto. As condições de acionamento deverão constar da proposta e da apólice, sem cobrança adicional de diária ou de diferença de categoria para o período contratado.

1.40. Serão asseguradas até 30 (trinta) diárias consecutivas por evento coberto, contadas da efetiva disponibilização do carro reserva, encerrando-se com a restituição do veículo segurado em condições de uso, a liquidação da indenização integral ou o esgotamento das 30 diárias, o que ocorrer primeiro. Eventual período adicional dependerá de contratação própria, sem obrigação automática para o Município.

1.41. A seguradora coordenará a retirada e a devolução com o fiscal, informando local, horário e documentos do condutor autorizado. Deslocamento necessário para acesso ao veículo reserva deverá ser assegurado pela assistência contratada. Combustível, pedágios e multas de uso do carro reserva serão de responsabilidade do usuário ou do Município, conforme a legislação e os controles administrativos; condições de caução e responsabilidade por danos deverão ser previamente explicitadas.

1.42. Reparos decorrentes de sinistro deverão preservar a segurança, as características técnicas e eventual garantia de fábrica do veículo. As peças deverão ser adequadas às especificações do fabricante, com prévia ciência da Administração sobre a oficina e o procedimento de reparação.

1.43. A contratada entregará, junto da apólice, orientações para aviso de sinistro, relação dos documentos básicos, contatos de assistência e informação clara sobre franquias e exclusões. Nenhuma condição geral poderá reduzir as coberturas expressamente contratadas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação NÃO SERÁ REGISTRO DE PREÇOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, PESSOA JURÍDICA, que estiverem atenderem os requisitos de Credenciamento e Habilitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.1. PESSOAS FÍSICAS;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; a Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade administrativa e em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, estabelece a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório. A decisão fundamenta-se nas características e na natureza do objeto da contratação, considerando que se trata de objeto de pequena dimensão e/ou de natureza indivisível, cuja execução não exige a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros de diferentes empresas para o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais. Ressalta-se que o objeto possui características que permitem sua execução integral por uma única empresa, não demandando estrutura empresarial complexa, especialização múltipla ou capacidade econômico-financeira extraordinária que justifique a reunião de empresas em consórcio. Ademais, a admissão de consórcios, nas circunstâncias desta contratação, não representaria ganho efetivo de competitividade ou ampliação relevante do universo de participantes, podendo, ao contrário, ocasionar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de eventual dificuldade na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas. A vedação encontra amparo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Dessa forma, considerando a baixa complexidade, o reduzido vulto e/ou a indivisibilidade do objeto, bem como a inexistência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais para sua execução, entende-se que a vedação à participação de empresas em consórcio é medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame. Assim, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos daLei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionárioou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas IDENTIFICADAS e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/, a proposta TERÁ A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE com o preçoou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial**, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;

Não haverá prestação de serviço, na execução contratual, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;7º da Constituição Federal;

Que cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Estar ciente e concorda que integrará o Cadastro de Reserva, no seu último lance ou proposta inicial quando não houve lance, nos itens que não sagrar-se vencedor, conforme fase de lance descrito na Ata do certame.

Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistemaeletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública eda fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, em campo próprio.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá seralterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta IDENTIFICADA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/, juntamente COM A PORPOSTA ESCRITA COM TODOS OS DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE, anexada em campo próprio, com os seguintes campos:

5.1.1. valor unitário, valor total global e valor total da proposta;

5.1.2. deverão ser juntadas todas as PLANILHAS, quando for o caso;

5.1.3. deverão ser acrescentadas as MARCAS, quando for o caso;

5.1.4. deverão possuir valores, unitários e totais, com ate 02 (duas) casas decimais;

5.1.5. Os valores, unitário e total, de cada item proposto, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes DEVEM SER IGUAL OU INFERIOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA.

5.1.6. A proposta digital deverá ser idêntica a proposta escrita, juntada em campo próprio no sistema.

5.1.7. O preenchimento incorreto da proposta, escrita e/ou digital, acarretará desclassificação da mesma. Salvo os erros materiais sanados pela Pregoeira, conforme o interesse público. Os valores, unitário e total, de cada item proposto, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes DEVEM SER IGUAL OU INFERIOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto paracontratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A empresa, Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar documentos comprobatórios para se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelascontidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data desua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicaçãodo desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumentocoletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. A proposta escrita deverá ser identificada e a mesma somente será disponibilizada apos a fase de habilitação, não comprometando o sigilo dos licitantes participante, tão mesmo a lisura do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for ocaso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance IGUAL OU INFERIOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA.

6.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinzesegundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

6.21.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qualdeverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento deobrigações previstos nesta Lei;

6.21.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

6.21.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.6.2. empresas brasileiras;

6.21.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, OU quando a Pregoeira julgar necessário, conforme informará no chat.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Encerrada a fase RECURSAL, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA READEQUADA, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com o valor final ofertado.

6.25. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

6.26. A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

II - Descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado;

III – Valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;

IV – Assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).

V – Data atualizada

6.27. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

6.28. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

6.29. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

I – os elementos apresentados demonstrarem que os custos necessários à execução do objeto são superiores ao valor ofertado; ou

II – o licitante não apresentar documentação ou justificativa suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta.

6.30. Poderão ser solicitados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados e outros documentos necessários à comprovação das características do objeto ofertado, sem qualquer ônus para a Administração.

6.31. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a fase de Lances e declarada as empresas vencedoras, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

7.8.6. apresentar proposta digital divergente a proposta escrita, juntada em campo próprio no sistema, https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/.

7.8.7. proposta com preenchimento incorreto da proposta, escrita e/ou digital.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por PREÇO UNITÁRIO ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitentae cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valorda proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justaremuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que nãohaja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar um prazo de oito dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta, corrigindo as falhas que levaram à desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos **TODOS OS DOCUMENTOS** para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.2. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/, EM CAMPO PRÓPRIO, TODOS OS DOCUMENTO DA HABILITAÇÃO adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira no CHAT da sessão do pregão eletrônico.

8.3. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE PARTICIPANTE acompanhar todas as mensagens do chat e atender os pedidos da pregoeira, durante toda a sessão pública.

8.4. Mensagens não vista, não respondida e/ou não sanada implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentadosem tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consuladosou embaixadas.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, não haverá para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópiaou autenticados digitalmente.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante está assegurado o direito de realização de vistoria prévia, desde que previamente agendado com a Secretaria Competente.

8.13. A habilitação será devidamente verificada pelo poder público.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos de habilitação dentro da plataforma https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/ e mantê-los atualizados por toda a vigência do contrato.

8.15. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. A verificação a exigência dos documentos de Habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.)

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada e sem restrições, dasmicroempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar um prazo de oito dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação, corrigindo as falhas que levaram à inabilitação.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ate 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. o CONTRATO será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do municipio.

9.4. O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

9.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

9.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.7. Alternativamente à assinatura presencial, o Contrato poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada digitalmente e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 9.4, admitida a data de protocolo de envio

9.8. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para contratar detodos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.9. O preço , com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.10. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11. Ainda na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) da proposta inicial ofertada pela licitante e a suspensão de licitar com o município de 36 (trinta e seis) meses a 60 (sessenta) meses.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.1. Após a homologação da licitação, será FIXADO o Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes na ordem e nos valores apurados na fase de lances, conforme descrito na ata do certame. Com o envio da proposta, o licitante participante do certame desde já fica notificado de que fará parte do Cadastro de Reserva, conforme seu último lance.

10.1.2. Para o Cadastro de Reserva, serão convocados os licitantes que:

a) aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

b) mantiverem seu último lance.

10.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores participantes da fase de lances ou de propostas, quando não houver lances.

10.1.4. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.5. Para fins de definição da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem seu último lance ou sua proposta original.

10.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.1.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, nos mesmos prazos e condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram seu último lance ou sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, EM CAMPO PROPRIO NO SISTEMA https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, improrrogável, contados a partir da abertura no portal https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/, descrito no chat.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema no portal https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/.

11.4. O recurso e contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e contrarazões para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicaraos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo deresponsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multae impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por **forma eletrônica, *peloseguinte e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br***

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br ou ainda de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 92000-4634.

14.11. É de INTEIRA REAPONSABILIDADE DA LICITANTE PARTICIPANTE acompanhar todas as mensagens do chat e atender os pedidos da pregoeira e ainda não desconectar do sistema durante toda a sessão pública.

14.11.1. Mensagens não vista, não respondida e/ou não sanada, ACARRETARÁ a DESCLASSIFICAÇÃO e/ou a INABILITAÇÃO da licitante, podendo ainda a licitante sofrer as sanções previstas no edital.

14.12. Toda comunicação com a empresa participante dopresente processo será feita por e-mail. O endereço de e-mail para essa comunicação será fornecido pela empresa: na proposta, no cadastro para obter a chave de acesso ao eletrônico https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/, no cadastro da empresa do município e no cartão de CNPJ. Sendo obrigação da empresa mantê-lo atualizado.

14.12.1. Toda comunicação (recurso, notificação, contrato, ordem de fornecimento e demais) enviada no e-mail **NÃO necessitará de confirmação de recebimento**, sendo os prazos iniciados da data de envio pelo município.

14.12.2. Fica a empresa participante notificada a **acessar diariamente o e-mail de comunicação** com o município.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.13.3. ANEXO III – Mapa de Risco;

14.13.4. ANEXO IV – Declarações;

14.13.5. ANEXO V – Modelo Orientativo para Comprovação da Exequibilidade da Proposta.

Monte Sião, 06 de novembro de 2026.

MAURICIO ZUCATO JUNIOR:00988000601
Assinado de forma digital por MAURICIO ZUCATO JUNIOR:00988000601
Dados: 2026.11.19 09:18:16 -03'00'

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO IV - Declaração

Licitante (DADOS COMPLETOS EVIDAMENTE ATUALIZADOS: RAZAO SOCIAL, CNPJ, INCRIÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAILS, REPONSAVEL LEGAL, CPF E RG, ...)

DECLARA:

1. **Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**
2. **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;**
3. **Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;**
4. **Não haverá prestação de serviço, na execução contratual, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.**
5. **Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;**
6. **Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;7º da Constituição Federal;**
7. **Cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);**
8. **Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
9. **Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**
10. **Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.**
11. **Estar ciente e concorda que integrará o Cadastro de Reserva, no seu último lance ou proposta inicial quando não houve lance, nos itens que não sagrar-se vencedor, conforme fase de lance descrito na Ata do certame.**
12. **Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);**
13. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL**

1 - ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de_____ de 2026.

Assinatura

As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

ANEXO V MODELO ORIENTATIVO PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: /
Processo Licitatório nº: /
Licitante: _____
CNPJ: _____
Item(ns): _____

ORIENTAÇÕES AO LICITANTE

O presente modelo tem por finalidade orientar a elaboração da documentação necessária à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, mediante a apresentação detalhada dos custos que compõem a proposta.

A declaração genérica de que os preços são exequíveis, desacompanhada de informações que permitam verificar sua composição, não é suficiente para demonstrar a efetiva viabilidade econômica da proposta.

O licitante deverá preencher a tabela correspondente à sua condição de fabricante ou revendedor, observando as seguintes orientações:

1. Identificar individualmente os componentes que integram a formação do preço, evitando a apresentação de valores globais para os insumos.
2. Informar as quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais dos insumos utilizados na fabricação ou aquisição dos produtos.
3. Apresentar os documentos fiscais que comprovem os valores informados, tais como notas fiscais de aquisição dos insumos ou dos produtos revendidos.
4. Detalhar os demais componentes da formação do preço, incluindo embalagem, mão de obra, frete, impostos, custos administrativos, custos fixos e lucro, conforme aplicáveis.
5. Apresentar a composição individualizada para cada item objeto da diligência, de modo que seja possível identificar a formação do preço de cada produto ofertado.

A documentação deverá permitir a análise da compatibilidade dos custos apresentados com os preços ofertados, bem como possibilitar o registro dos valores originalmente considerados na proposta para eventual análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

1. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – FABRICANTE

A empresa fabricante deverá detalhar os insumos utilizados no processo de fabricação do produto, informando os respectivos custos de aquisição, quantidades utilizadas e demais componentes da formação do preço.

Item: _____
Descrição do produto: _____
Unidade de fornecimento: _____
Valor unitário ofertado: R$ _____

1.1. Composição dos custos dos insumos

Insumo utilizado	Unidade de medida	Quantidade utilizada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Insumo 1				
Insumo 2				
Insumo 3				
Insumo 4				
Insumo 5				
Outros insumos				
Total dos insumos				

Observação: discriminar todos os insumos que compõem o produto, acrescentando linhas quando necessário. Apresentar as respectivas notas fiscais de aquisição dos materiais utilizados.

1.2. Composição final do preço de venda

Componentes da formação do preço	Valor (R$)
Total dos insumos	
Embalagem	
Mão de obra	
Frete – informar a modalidade e o trajeto considerado	
Impostos	
Custos administrativos	
Custos fixos	
Outros custos (especificar)	
Lucro	
Valor total de venda	

2. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – REVENDEDOR

A empresa revendedora deverá apresentar a composição dos custos de aquisição dos produtos junto ao fabricante ou fornecedor, demonstrando os valores efetivamente considerados para a formação do preço ofertado.

Item: _____
Descrição do produto: _____
Fabricante/fornecedor: _____
CNPJ do fabricante/fornecedor: _____
Unidade de fornecimento: _____
Valor unitário ofertado: R$ _____

2.1. Composição dos custos de aquisição

Produto adquirido	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de aquisição (R$)	Valor total (R$)

	adquirida
Produto ofertado	
Total da aquisição	

Observação: apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos fiscais idôneos que comprovem os valores informados.

2.2. Composição final do preço de venda

Componentes da formação do preço	**Valor (R$)**
Custo de aquisição do produto	
Frete de aquisição – informar a modalidade e o trajeto considerado	
Embalagem ou outros custos de acondicionamento, se aplicáveis	
Impostos	
Custos administrativos	
Custos fixos	
Outros custos (especificar)	
Lucro	
Valor total de venda	

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

O licitante deverá apresentar, conforme sua condição de fabricante ou revendedor:

- Notas fiscais de aquisição dos insumos utilizados na fabricação ou dos produtos adquiridos para revenda.
- Documentos fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem os demais custos informados, quando aplicáveis.
- Planilha de composição de preços devidamente preenchida e compatível com os valores apresentados na proposta.

Os documentos deverão corresponder aos produtos e aos custos considerados na formação dos preços ofertados, permitindo a identificação dos valores efetivamente praticados.

4. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que os valores apresentados na composição de preços acima correspondem aos custos efetivamente considerados na formação de sua proposta para o fornecimento dos produtos objeto do Pregão Eletrônico nº /, Processo Licitatório nº /.

Declara, ainda, que os preços ofertados contemplam todos os custos, encargos e obrigações necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a executar o fornecimento nas condições propostas.

Declara estar ciente de que as informações apresentadas poderão ser objeto de análise pela Administração, inclusive para fins de comprovação da exequibilidade da proposta e eventual avaliação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Assinatura:

As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.